



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022  
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/FMAS/2022  
DISPENSA Nº 002/FMAS/2022  
CONTRATO Nº 006/FMAS/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO E A SRA. ALUZIO FLORENTINO DOS  
SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.360/0001-77, neste ato representado sua gestora, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALUZIO FLORENTINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 8.07360 SSP/PE, inscrito no CPF: 079.820.974-72, com residência na Av. Bernardo Vieira de Melo, 3256, Apto 1601, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.410-010, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 002/FMAS/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento Locação de Imóvel situado na Avenida Historiador Pereira da Costa, nº 736, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, destinado ao funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 11000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade:** 11100– Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 8 – Assistência Social; **Sub Função:** 122 – Assistência Comunitária; **Programa:** 125 – Enfrentamento a Pobreza e Garantia de Direitos; **Ação:** 2.386 – Implantação e manutenção dos CRAS, PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos; **Despesa:** 583 – 3.3.90.00.00. – Aplicação Diretas ; **Elemento:** 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas, **Detalhamento:** 15 – Locação de Imóveis; **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários não destinados à contrapartida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 002/FMAS/2022, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

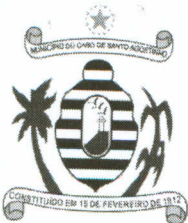
**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor anual no total de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 223/2022, no valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, datada de 03 de Agosto de 2022, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

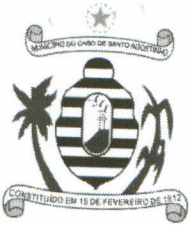
**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de Agosto de 2022.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Assistência Social

*Hajime Honda*

**LOCADOR: ALUIZIO FLORENTINO DOS SANTOS**

*Aluizio Florentino dos Santos*

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

*Hajime Honda*  
Hajime Honda  
Assist. Administrativo II  
Sec. Municipal de Programas Sociais  
Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho  
Mat. 032.916

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

*Nivia M. do Nascimento*  
Nivia M. do Nascimento  
Setor Financeiro Mat. 45803  
Secretaria Municipal de Programas Sociais  
Município do Cabo de Santo Agostinho

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/FMAS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 006/FMAS/2022, Processo Administrativo nº 147/2022, Dispensa nº 002/FMAS/2022, Processo Licitatório nº 004/FMAS/2022, Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento Locação de Imóvel situado na Avenida Historiador Pereira da Costa, nº 736, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, destinado ao funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. **LOCATÁRIO:** **ALÚZIO FLORENTINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 8.07360 SSP/PE, inscrito no CPF: 079.820.974-72, com residência na Av. Bernardo Vieira de Melo, 3256, Apto 1601, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.410-010. **Valor Total:** R\$ 74.400,00. **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**777DB901

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/09/2022. Edição 3172  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>